



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
AUDITORIA INTERNA
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA
Fone: 3186-0046. E-mail: audin@ifbaiano.edu.br

TIPO DE AUDITORIA : ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
UNIDADE AUDITADA : INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO -
REITORIA
CÓDIGO : 158129
RELATÓRIO Nº : 09/2014
UCI : AUDIN/IF Baiano

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2014, apresentamos o resultado preliminar dos exames realizados para acompanhamento da gestão do IF Baiano no ano de 2014, em atendimento à Ação IV.X – Aderência aos critérios de sustentabilidade ambiental.

I. Escopo da Auditoria

Os trabalhos de auditoria se restringiram à avaliação objetiva acerca da aderência da UJ aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de Tecnologia da Informação (TI) e na contratação de serviços ou obras, bem como sobre informações relacionadas à separação de resíduos recicláveis descartados e ações complementares de práticas sustentáveis, em observância, respectivamente, à Instrução Normativa nº 1/2010 e a Portaria nº 2/2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e ao Decreto nº 5.940/2006. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

II. Resultado dos Exames

II.I Constatações por *campus*

II.I.1 – *CAMPUS* TEIXEIRA DE FREITAS

a) **Critérios de sustentabilidade em editais** – Quando indagada sobre aderência a critérios de sustentabilidade, o *Campus* afirma que, por ter se tornado recentemente Unidade Gestora, “ainda não formulou edital de licitação referente a obras e reformas, aquisições de bens de TI e serviços no exercício de 2014.”

O Campus informou que contratos foram firmados pela Reitoria para Terceirização (contrato nº13/2012 – empresa ASTRAP, contrato nº16/2011 referente a empresa Qualycopy).

b) Separação de resíduos recicláveis – Existe Comissão instituída por portaria do Reitor nº 982 de 22/09/2011, porém não mencionam se a mesma encontra-se atuante.

c) Práticas de sustentabilidade – O *Campus* comprovou por meio de relatório intitulado: “Relato de Evidências das Ações Desenvolvidas pelo IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas voltadas para a Preservação, Conservação e Recuperação e Educação Ambiental”, onde constam diversas fotos de ações, palestras e cartazes.

Foto 1- implantação e manutenção dos plantios no bosque



Momento do plantio de uma muda de árvore, sob a orientação da aluna Alexandra do IF Baiano.



Foto 2- palestras

Foto 3 - cartaz de campanha

TRAGA SEU "SQUEEZE".



Estímulo ao uso de canecas, em detrimento ao uso de copos descartáveis

Manifestação da Unidade Auditada após Relatório Preliminar

“Os contratos vigentes que contemplam critérios de sustentabilidade continuam sendo acompanhados pelo Campus Teixeira de Freitas.

Durante o ano de 2014, o serviço a ser contratado que se enquadra os critérios de sustentabilidade é o de contratação de terceirizados. No mesmo, constam cláusulas específicas à questão cobrada, porém ainda não foi licitado, o processo está na procuradoria jurídica para parecer.

Em relação a Comissão instituída por Portaria do Reitor nº 982, de 22/09/2011, foi substituída pela Portaria nº 33 de 22/08/2014, para atuação.”

II.1.1 RECOMENDAÇÕES

Os contratos vigentes contemplam critérios de sustentabilidade, que deverão continuar sendo acompanhados pelo *Campus* mesmo que tenham sido firmados pela Reitoria.

A atuação da Comissão instituída por portaria do Reitor nº 982 de 22/09/2011 deverá ser verificada.

II.1.2 – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

a) **Critérios de sustentabilidade em editais** – O *campus* apresentou cópias de contratos e editais para exame:

- edital do pregão nº 4/2013 (processo nº 23328.000098/2013-31) foram observadas que constam algumas exigências e critérios segundo Portaria SLTI - IN nº 1/2010, ANVISA, CONAMA nº 20/1994.

- edital 10/2013 (Processo nº 23328.000177/2013-41) objeto: aquisição de equipamentos agrícolas, e constitui como anexo a exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental, porém não apresentou cópia da referida declaração assinada pelo licitante vencedor do certame;

- edital 02/2014 (processo nº 23328.00018/2014-28) objeto materiais e utensílios de consumo

corrente, constitui como anexo V a exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental, porém não apresentou cópia da referida declaração assinada pelo licitante vencedor do certame.

No ofício nº 180/2014 o *campus* apresentou cópias das portarias que designam os fiscais para os contratos, e afirma que não realizou nenhum certame de obras/reformas e aquisição de bens de TI.

b) Separação de resíduos recicláveis – Foi instituída em 2011 uma Comissão por meio de portaria do Reitor sob nº 982 de 22/09/2011 para observar o tema, entretanto a ação do *campus* foi designar outra comissão por meio de portaria nº 50/2013 e esta, por fim, apresentou relatório porém sem data e assinaturas.

c) Práticas de sustentabilidade – O Diretor Geral por meio da portaria nº 011-A de 19 de fevereiro de 2014 instituiu a Política de Sustentabilidade no âmbito do *campus* e com atribuições para a Comissão de Sustentabilidade designada pela portaria nº 50/2013. As práticas sugeridas encontram-se no anexo I da portaria nº 11-A que foi publicizada no referido *campus*. Contudo, não enviou documentação comprobatória das ações implementadas. O relatório de Recomendações da Comissão de Gestão da Sustentabilidade não tem data de elaboração.

II.II .I – RECOMENDAÇÕES

O setor de licitações do *Campus* deverá atentar para a conferência da documentação exigida no edital, especificamente o anexo V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental.

A Direção Geral deve, efetivamente, acompanhar a implementação das sugestões da Comissão designada para desenvolver e fiscalizar o “Programa de Gestão da Sustentabilidade” do *Campus* Bom Jesus da Lapa.

Manifestação da Unidade Auditada

Até a presente data a Unidade não havia apresentado manifestação quanto ao Relatório Preliminar.

II.I.III – CAMPUS SANTA INÊS

a) Critérios de sustentabilidade em editais – O *campus* apresentou cópias de contratos e editais para exame:

- Contrato nº 43/2013 (processo 23332.000698/2013-30) objeto: prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, higienização e conservação das áreas internas dos prédios. Item nº 8.52 do contrato apresenta exigências da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, resolução CONAMA nº 20/1994 (ruídos), separação de resíduos recicláveis, NBR de resíduos sólidos, resolução CONAMA nº 257/1999.

O *campus* relata a rotina utilizada para o controle do recebimento de material e afirma que o solicitante, entretanto, não enviou portaria do fiscal do contrato e relatórios de acompanhamento da aderência à sustentabilidade ambiental por parte da empresa contratada.

- Contrato nº 32/2012 (processo 23332.000317/2012-31) objeto: reforma quadra poliesportiva. O contrato não menciona itens relativos a sustentabilidade, porém expressa que a empresa deverá seguir as normas do edital de tomada de preços nº 03/2012. Contudo, não enviou portaria dos fiscais e relatórios de acompanhamento.

b) Separação de resíduos recicláveis - Existe comissão instituída por portaria do Reitor nº 982 de 22/09/2011, e afirma que a unidade desenvolve atividades de coleta seletiva porém não apresentou relatórios ou fotos que comprovem as ações.

c) Práticas de sustentabilidade - em relação as ações complementares o ofício menciona apenas a coleta seletiva de resíduos sólidos e reciclagem de papel, contudo não foi anexado relatórios e/ou fotos comprobatórias.

II.I.III.1 - RECOMENDAÇÕES

A fiscalização dos contratos deve se formalizada por meio de portaria de designação de servidor(es) e o(s) designados devem atuar de forma tempestiva formalizando as situações que se encontram em desacordo com o estipulado no instrumento legal.

A unidade necessita desempenhar práticas de sustentabilidade complementares educativas, tais como campanhas para controle de consumo, reciclagem, palestras, etc, com o propósito de atendimento às demandas elencadas nas políticas de sustentabilidade ambiental determinadas para a administração pública.

Manifestação da Unidade Auditada

Até a presente data a Unidade não havia apresentado manifestação quanto ao relatório preliminar.

II.I.IV – CAMPUS GUANAMBI

O *Campus* respondeu a S.A nº 02/2014 por meio do ofício 145/2014, conforme abaixo:

a) Critérios de sustentabilidade em editais – O *campus* apresentou cópia de contrato abaixo para exame:

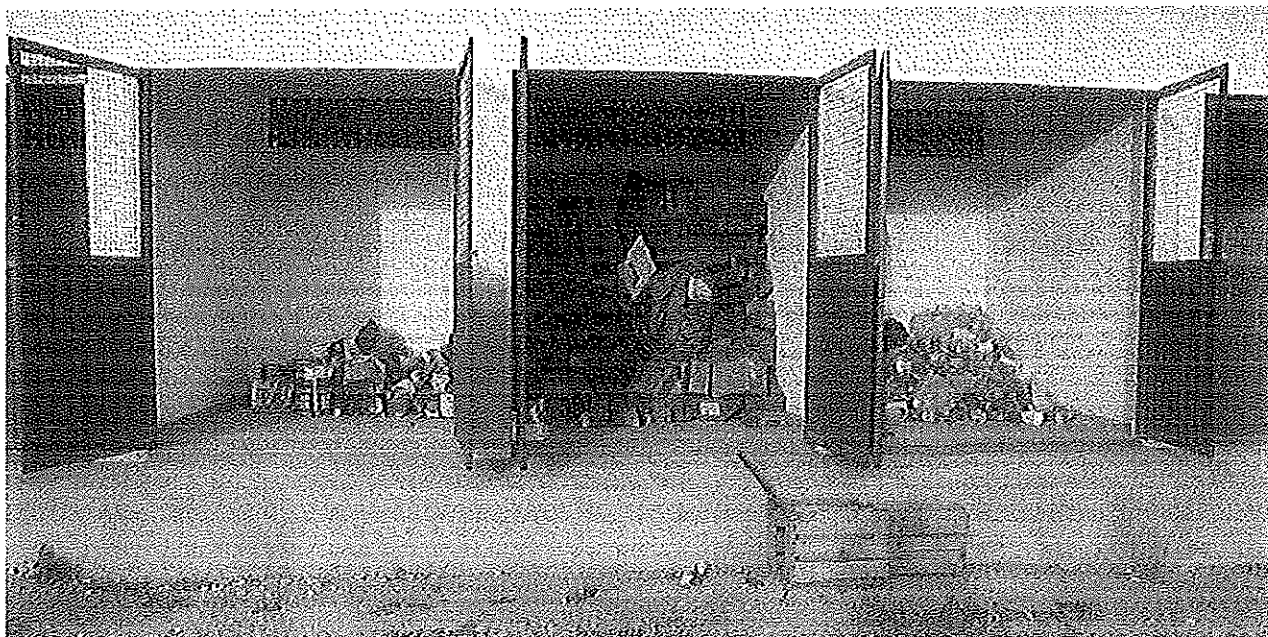
- contrato nº 02/2012 - Objeto: prestação de serviços de limpeza e conservação, e apresentou portaria nº 14/2014 designando fiscal para o acompanhamento do referido contrato, porém a portaria citou nome da empresa diverso do existente no contrato. O *campus* não possui contrato vigente de obras/reformas.

b) Separação de resíduos recicláveis - Existe Comissão instituída por portaria do Reitor nº 982 de 22/09/2011. Por meio do ofício nº 145/2014 apresentou informações complementares com fotos que comprovam ações de reciclagem de resíduos.

Foto 1- cestas para coleta seletiva



Foto 2 – depósito separação de resíduos



c) **Práticas de sustentabilidade** - o Diretor Geral do *Campus* afirma que: *“Ao longo dos anos o Campus vem ..., valorizando os recursos naturais, as fontes de matérias-primas, ... e com isso iniciar novo ciclo onde a cultura do descartável e do desperdício sejam coisas do passado.”*

Ações desenvolvidas informadas: programa de coleta seletiva e reciclagem através de cooperativa local – RECIVIDA; Projeto para arborização do *Campus*; e desenvolvimento de Seminários voltados para a área de sustentabilidade. Foram apresentadas fotos comprobatórias da coleta seletiva e do projeto de arborização.

II.IV. I - RECOMENDAÇÕES

Verificar a redação da Portaria nº 14/2014 sobre a designação de fiscal para o contrato nº 02/2012 no que tange o nome da empresa contratada, caso verificado erro, retificá-la. Outrossim, as ações desempenhadas através da Cooperativa local devem possuir um instrumento oficial discriminando os objetivos propostos.

Manifestação da Unidade Auditada

A unidade enviou Ofício nº 333/2014 com a retificação da Portaria.

II.IV – CAMPUS CATU

a) **Critérios de sustentabilidade em editais** – o *campus* enumera diversas exigências e critérios nos editais de forma que atendam IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, Lei 12.305/2010, INMETRO, ABNT, entre outros. E apresentou cópias dos seguintes contratos:

- Contrato nº 01/2012 – objeto : construção do complexo de salas de aulas, administrativas e laboratórios – concorrência nº 02/2012; e
- Contrato nº 30/2013 – prestação de serviços de natureza contínua – limpeza e conservação -

O *campus* enviou as portarias que designam os fiscais, a saber: portaria nº 07/2012 para o contrato de construção (concorrência nº 02/2012) e portaria nº 46/2013 para serviços de natureza contínua (contrato nº 30/2013), além disso comprovou a atuação dos fiscais e Direção Geral perante a

empresa com cobranças ao atendimento a IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, INMETRO, ABNT, entre outros conforme o Ofício DIR/CATU nº 163/2013 de 28/03/2014 destinado a empresa relatando as situações que merecem atenção.

b) Separação de resíduos recicláveis - Existe Comissão instituída por portaria do Reitor nº 982 de 22/09/2011, porém o *Campus* não apresentou relatórios ou fotos que comprovem as ações realizadas.

c) Práticas de sustentabilidade – o Diretor Geral do *Campus* afirma que: *“temos tentado alinhar esforços para aperfeiçoar os processos produtivos atenuando os impactos no meio ambiente tais como: parcerias com associações de catadores de papelão, orientação a comunidade para o consumo racional de água e esgoto, etc. Entretanto, é relevante destacarmos que alguns produtos considerados sustentáveis, estão sendo evitados devido ao alto custo de aquisição, vida útil reduzida, risco de comprometimento da qualidade do produto final e de dano aos equipamentos, etc.”*, entretanto, o *campus* não apresentou relatórios que comprovem as ações/escolhas realizadas.

II.I.VI – RECOMENDAÇÕES

As parcerias com entidades e/ou órgãos externos devem ser devidamente formalizadas e com objetivos e responsabilidades claramente definidos.

A página virtual: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/> do Ministério do Planejamento, possui diversas orientações e lista de materiais/serviços que atendam as legislações e práticas sobre o tema de sustentabilidade.

Manifestação da Unidade Auditada

Até a presente data a Unidade não havia apresentado manifestação quanto ao relatório preliminar.

II.I.VI – CAMPUS SENHOR DO BONFIM

a) Critérios de sustentabilidade em editais - O *Campus* respondeu a S.A nº 02/2014 por meio do ofício 183/2014 e enumera diversas exigências e critérios nos editais e contratos de forma que atendam IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, INMETRO, ABNT, Resolução CONAMA entre outros e apresentou as seguintes cópias, sem as devidas assinaturas:

- Pregão SRP nº 05/2014 objeto: aquisição de alimento para animais;
- Contrato nº 04/2013 – objeto: contratação de motoristas;
- Contrato nº 05/2013 – objeto: contratação de serviços de apoio administrativo;
- Contrato nº 12/2012 – objeto: construção do complexo pedagógico e anexos;

OBS: no anexo ao Ofício nº 183/2014 - DG/IFB-SB – BA, o Diretor Geral do *Campus* afirma que: *“não possuímos estrutura/servidor para fiscalizar os critérios de sustentabilidade”*.

b) Separação de resíduos recicláveis – Existe Comissão instituída por portaria do Reitor nº 982 de 22/09/2011, porém não apresentou relatórios ou fotos que comprovem as ações, mesmo após o envio da S.A. Nº 07/2014 de 22/04/2014 com o propósito de esclarecimentos adicionais, porém o *Campus* não enviou novas informações.

c) Práticas de sustentabilidade : o Diretor Geral do *Campus* afirma que: *“Em tempo, informamos, no que tange ao item 4, que esta unidade não desenvolve ações complementares em relação a programas sobre sustentabilidade ambiental.”* conforme Ofício nº 183/2014 - DG/IFB-SB – BA.

II.I.VI.I – RECOMENDAÇÕES

A legislação exige a obrigatoriedade de designar um fiscal para cada contrato, esse servidor designado deve acompanhar também os critérios de sustentabilidade exigidos no contrato e no

edital e/ou instrumentos convocatórios da licitação.

Tal obrigatoriedade de fiscalização por parte da administração pública, ampara-se na observância do inciso III do art 58 da Lei 8.666/93, conforme transcrição abaixo:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (...)

A unidade necessita, efetivamente, desempenhar práticas de sustentabilidade complementares, tais como campanhas para controle de consumo, reciclagem, palestras, etc, com o propósito de atendimento às demandas elencadas nas políticas de sustentabilidade ambiental determinadas para a administração pública.

Manifestação da Unidade Auditada

Até a presente data a Unidade não havia apresentado manifestação quanto ao relatório preliminar.

II.I.VII – CAMPUS VALENÇA

O *Campus* respondeu a S.A nº 02/2014 por meio do ofício 108/2014, conforme abaixo:

a) Critérios de sustentabilidade em editais – o *campus* informa que: “até o momento não há processo licitatório para contratação de serviços de limpeza e conservação e obras/reformas para o *campus* Valença. Ressaltamos que, apontada a necessidade de tais contratações, atenderemos ao decreto nº 5.940/2006 e IN MPOG nº 01/2010 na elaboração dos instrumentos convocatórios e na formalização dos contratos.”

- enviou cópia do contrato nº 14/2012 vigente firmado pela Reitoria cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e outros serviços administrativos, o mesmo possui exigências acerca da sustentabilidade no que tange a resíduos e ruídos, porém não foi descrito como ocorre a fiscalização do referido contrato.

b) Separação de resíduos recicláveis: por meio do memorando nº 19/2014 da Diretora de Desenvolvimento Educacional a coleta seletiva é apontada como ação complementar do *Campus*.

c) Práticas de sustentabilidade: Diversas ações complementares foram relatadas no memorando nº 19/2014 da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, porém não foram apresentados documentos/relatórios ou fotos que comprovem as ações elencadas.

II.I.VII. I – RECOMENDAÇÕES

Ainda que exista um Núcleo de Gerenciamento de Contratos a legislação exige a obrigatoriedade da designação de um fiscal para cada contrato, esse servidor designado deve acompanhar também os critérios de sustentabilidade exigidos no contrato e no edital e/ou instrumentos convocatórios da licitação, e formalizar perante a administração as situações que se encontram em desacordo.

Tal obrigatoriedade de fiscalização por parte da administração pública, ampara-se na observância do inciso III do art. 58 da Lei 8.666/93, conforme transcrição abaixo:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei

confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (...)

Manifestação da Unidade Auditada

Até a presente data a Unidade não havia apresentado manifestação quanto ao relatório preliminar.

III.I.VIII – CAMPUS URUÇUCA E GOVERNADOR MANGABEIRA

Manifestação da Unidade Auditada

Até a presente data a Unidade não havia apresentado manifestação quanto às solicitações de auditoria e ao relatório preliminar.

V. Considerações Finais

A página virtual: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/> do Ministério do Planejamento, possui diversas orientações, legislações e práticas sobre o tema de sustentabilidade que deverão ser observadas e consultadas a fim de que o IF Baiano melhore suas ações sobre o tema.

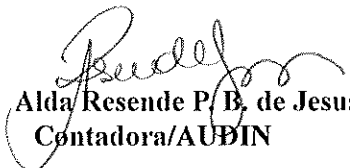
Ressaltamos que as práticas e/ou ações sustentáveis complementares visam assegurar o comprometimento tanto do órgão quanto da comunidade atendida, a fim de disseminação da responsabilidade de todos.

Diante das situações apresentadas, sugere-se a revisão dos itens apontados, objetivando proporcionar a devida conformidade com a normativa vigente. Como parte integrante do Plano de Providências da AUDIN, solicita-se a **comprovação do atendimento de cada recomendação emitida** neste Relatório no prazo de 30 dias da sua emissão.

Finalmente, submetemos o presente relatório às considerações da autoridade superior, de modo a possibilitar oportunidade de manifestação, no prazo de até trinta dias úteis a contar do recebimento.

Salvador, 22 de agosto de 2014


Guilherme Príncipe de Oliveira Galheigo
Coordenador/AUDIN


Alda Resende P/B. de Jesus
Contadora/AUDIN